



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2015 – PMI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2015 - PMI

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A EXECUÇÃO DE FORMA INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL HEDI KLEIN MATZENBACHER, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA E A EMPRESA LORENZATTO E PELLIZZARI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LORENZATTO E PELLIZZARI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com sede na Rua Assis Brasil, 112, centro na cidade de Lindoia do Sul - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.403.521/0001-55, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Denilson Lorenzatto, portador da Cédula de Identidade RG nº 12C 3.657.102 SSP-SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 037.170.289-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2015 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando: A solicitação da Empresa em efetuar aditivo de prazo e vigência e a autorização do Engenheiro Civil fiscalizador da obra;

Considerando: As disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

Resolve-se: Aditar o Contrato Administrativo nº 080/2015, para alterar os itens 2.2 da Clausula Segunda que trata do prazo de execução em mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o item 2.2 da Clausula Segunda que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.2 - A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo de 330 (trezentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da autorização emitida pela Caixa Econômica Federal e após a assinatura da Ordem de Serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 19 de agosto de 2016.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**LORENZATTO E PELLIZZARI PROJETOS E
CONSTRUÇÕES LTDA – ME**
Sócio Administrador: Denilson Lorenzatto
CONTRATADA

Testemunhas:

Neocir Rogério de Cesaro
CPF: 732.395.779-68

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37